



## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 23.192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**Assegura a utilização gratuita do serviço público de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros, em todo o território do Estado da Bahia, para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, na forma que indica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

considerando que, conforme reza o art. 6º da Constituição Federal, são direitos sociais a educação, a abranger o ensino superior;

considerando que compete ao Estado executar os serviços de transporte intermunicipal, diretamente ou por concessão e permissão, na forma do inciso X do art. 11 da Constituição Estadual;

considerando a necessidade de garantir condições de acesso aos locais de prova para os candidatos ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica assegurada a utilização gratuita do serviço público de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros do Estado da Bahia, aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos dias 03 e 10 de novembro de 2024, a partir das 06:00h até às 20:00h, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único** - A utilização gratuita do serviço público de transporte de que trata o *caput* deste artigo para a ida e retorno do Município onde o candidato realizará a prova fica condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição no ENEM, por qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que indique o local de realização da prova e de documento de identificação do candidato.

**Art. 2º** - No dia e horário indicado no *caput* do art. 1º deste Decreto, o serviço público de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros deve operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis, para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para a realização da prova.

**Art. 3º** - A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA promoverá, no âmbito de suas competências, os estudos para o ressarcimento aos concessionários ou permissionários dos custos correspondentes pela utilização gratuita prevista no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão às custas do orçamento da AGERBA.

**Art. 5º** - A AGERBA editará os atos normativos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como resolverá os casos omissos, no âmbito de sua competência regimental.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de novembro de 2024.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Sérgio Luís Lacerda Brito  
Secretário de Infraestrutura

## DESPACHOS

### DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 31/10/2024

Processo SEI nº 013.1314.2024.0052870-57  
Origem: Secretaria da Fazenda  
Objeto: Resolução nº 03/2024 do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia - CGP  
Despacho: Autorizo.

### DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 01/11/2024

Processo SEI nº 063.3895.2024.0000652-83  
Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 222/2024  
Interessado: Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB/SEC  
Despacho: Autorizo, consoante despacho supra do Sr. Secretário da Casa Civil.

## EGBA

## DOOL

Portal e aplicativo que oferecem  
acesso a informações publicadas no  
Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887 • [dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)



## EGBA

## SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3343-2837/2838 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



## EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e  
segurança nas transações  
eletrônicas.



EGBA  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba  
71 3343-2886  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

